



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 093 DE 03 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A COMPRA E DOAÇÃO DA QUADRA 123.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte -MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a Compra e Doação da Quadra 123 a Associação Armazém Gaúcha do Norte Ltda, para a implantação de um complexo industrial para secagem e estocagem de grãos.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Março de 2000.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**